

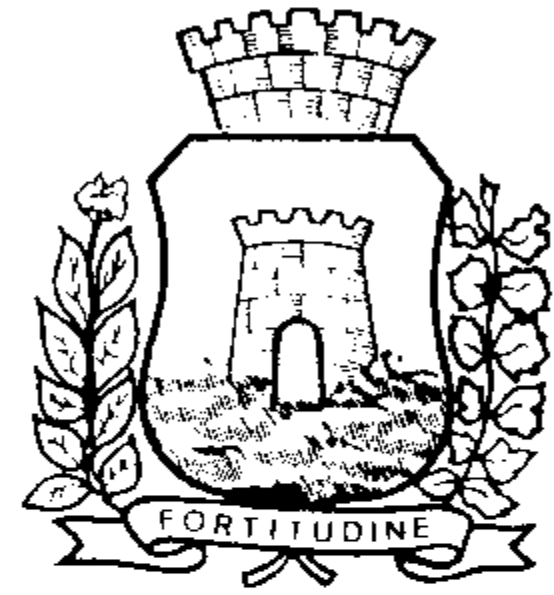
Lei: nº 6702 de 03.09.90
D.O.M: nº 9455 de 13.09.90

Sancionada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 28/11/100

REGIA Roberta Costa
FUNCIONÁRIO

DATA 12/06/90

PROJETO DE LEI Nº 119/90

ASSUNTO Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza

VEREADOR Maurício Assêncio

LEI Nº 6702 DE 03 / 09 / 90

DIOM Nº 9455 DE 13 / 09 / 90

ARQUIVO 14.09.90



Lei: 067021990
Projeto: 01191990
Autor: MAURICIO ASSENCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6702** DE 03 DE Setembro DE 1990.

Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREEFITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE Setembro DE 1990.



JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE *Legislação*
 DESIGNO O VEREADOR *Colombo Mendes* COMO PLÁCI
 Em 20/06/1990
[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

PROJETO DE LEI Nº 119 / 90

Em 17/06/1990

[Signature]
 Presidente

Instituí o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 26/6/1990

[Signature]
 Presidente

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 28/06/1990

[Signature]
 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º - As comemorações serão oficiais, inclusive, com sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, com presenças de autoridades de trânsito, associações de motoqueiros e convidados especiais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *26/6/90*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Vereador - *[Signature]*
 Maurílio Assêncio

Em 28/6/1990

[Signature]
 Presidente

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo maior é o de homenagear jovens e adultos que fazem da utilização sadia da moto um meio de transporte e também de lazer.

Nosso incentivo para que as motos sejam um meio de transporte seguro, econômico e que seja desfrutado sem perigo para os usuários e pedestres da nossa cidade.

O Dia dos Motoqueiros servirá para que as autoridades de trânsito orientam com palestras, reuniões, encontros, a certa utilização do veículo que tanto sucesso faz entre os jovens cearenses.

A moto é mais que um meio de transporte e o motoqueiro é mais que um simples usuário daquele transporte, ser motoqueiro é uma filosofia de vida, dada à liberdade que andar de moto traz às pessoas.

A liberdade no entanto deve vir com responsabilidade e objetividade. O respeito aos seus semelhantes e a sua própria vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Dia do Motoqueiro é uma homenagem nossa, à vida, à liberdade aos sonhos.

junho

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de
de 1990.

Maurício Assêncio
Vereador Maurício Assêncio



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interício

Em 21 / 06 / 1990

Presidente

PARECER Nº 083 / 90

AO PROJETO DE LEI Nº 119/90

"Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza".

O Projeto de Lei em referência proceda em parte.

A data em 18 de agosto pode ser instituída como sendo o dia do motoqueiro, entretanto, deve ser excluído do Projeto o artigo 2º.

Diante do exposto, somos pela procedência em parte do Projeto de Lei, excluído do texto o artigo 2º.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE junho de 1990.

[Handwritten signature]

RELATOR

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

EM

[Handwritten Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 119/90.

Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Motoqueiro que será comemorado todo dia 18 de Agosto, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de agosto de 1990.

João Cristóvão

PRESIDENTE

Idalmira Feitor

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

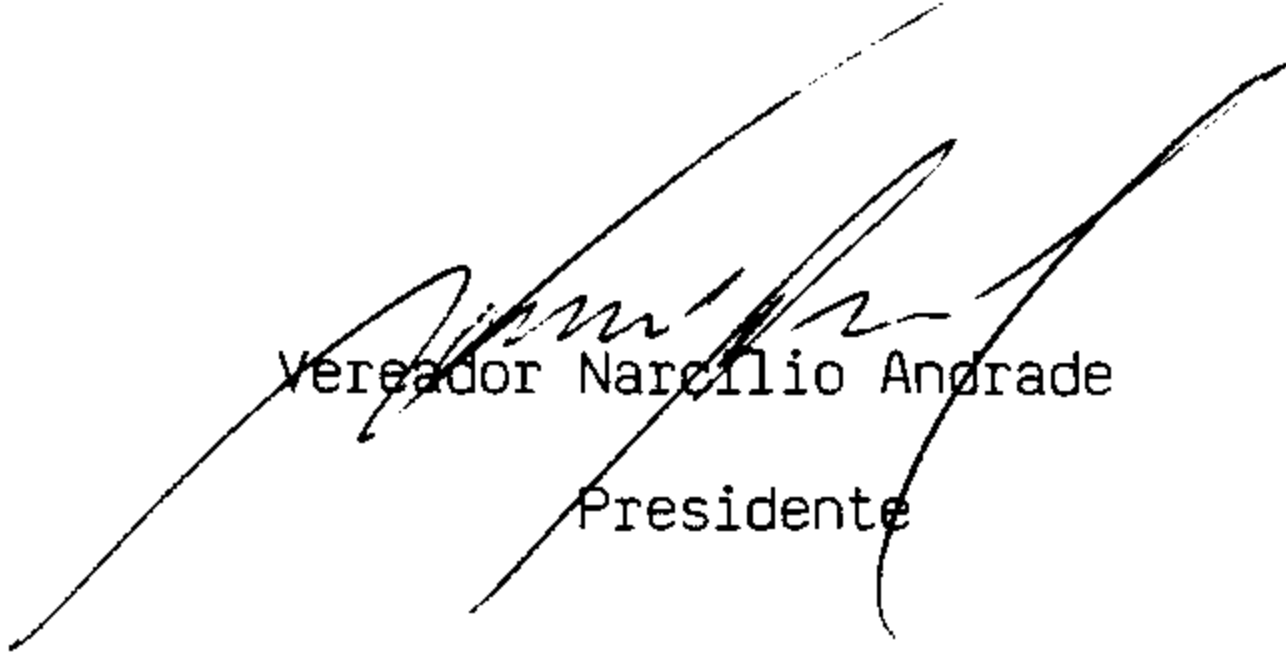
Ofício nº 1073 /90

Fortaleza, 17 de agosto de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Institui o Dia do Motoqueiro em Fortaleza".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e distinguida consideração.


Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta